







Foi decretada a Regulamentação

Continuação do numero anterior

Art. 14 - As infrações ao disposto na lei n. 605, de 5 de Janeiro de 1949, ou neste regulamento, serão punidas, segundo o carater e a gravidade com a multa de cem a cinco mil cruzeiros.

Art. 15 - São originariamente competentes para a imposição das multas de que trata este regulamento as autoridades regionais do trabalho: no Distrito Federal, o Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho; nos Estados, os Delegados Regionais do Trabalho; e, nos Estados onde houver delegação de atribuições, a autoridade delegada.

Art. 16 - A fiscalização da execução do presente regulamento bem como o processo de autuação de seus infratores, os recursos e a cobrança das multas, rege-se pelo disposto no Titulo VII da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 17 - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 7º.

1º. — INDÚSTRIA: 1) Lacticínios (excluídos os serviços de escritorio); 2) frio industrial, fabricação e distribuição de gelo (excluídos os serviços de escritorio); 3) purificação e distribuição de agua (usinas e filtros) (excluídos os serviços de escritorio); 4) produção e distribuição de energia elétrica (excluídos os serviços de escritorio); 5) produção e distribuições de gás (excluído os serviços de escritorio); 6) serviços de esgoto (excluídos os serviços de escritorio); 7) confecção de coroas de flores naturais; 8) pastelaria, confeitaria e panificação em geral; 9) industria de malte (excluídos os serviços de escritorio); 10) industria do cobre eletrolítico de ferro (metalurgia) e do hidro (excluídos os serviços de escritorio); 11) turmas de emergencia nas empresas industriais, instaladoras e conservadoras de elevadores e cabos aereos; 12) trabalhos em cortumes (excluídos os serviços de escritorio); 13) alimentação de animais destinados à realização de pesquisas para preparo de soro e outros produtos farmaceuticos; 14) fundição e siderurgica (fornos — acesos permanentemente) (excluídos os serviços de escritorio); 15) lubrificação e reparos de aparelhamento industrial (turma de emergencia); 16) industria moageira (excluídos os serviços de escritorio); 17) usinas de açúcar e de alcool (com exclusão de oficinas mecanicas, almoxarifados e escritorios); 18) industria do papel de imprensa (excluídos os serviços de escritorio); 19) industria de vidro (excluído o serviço de escritorio).

2º. — COMERCIO: 1) varejistas de peixe; 2) varejistas de carnes frescas e calda; 3) venda de pão e biscoitos; 4) varejistas de frutas e verduras; 5) varejistas de aves e ovos; 6) varejistas de produtos farmaceuticos (farmacias, inclusive manipulação de receitas); 7) flores e

coroas; 8) barbearia (quando funcionando em recinto fechado ou fazendo parte do complexo do estabelecimento ou atividades, mediante acordo expressos com os empregados); 9) entrepostos de combustiveis, lubrificantes e acessórios para automoveis (postos de gasolina); 10) locadores d) bicicletas e similares; 11) hotéis e similares (restaurantes, pensões, bares, cafés, confeitarias, leiterias, sorveterias e bombonerie); 12) hospitais, clinicas, casas de saúde e ambulatórios; 13) casas de diversões (inclusive estabelecimentos esportivos em que o ingresso seja pago); 14) limpeza e alimentação de animais em estabelecimentos de avicultura; 15) feiras livres e mercado, inclusive os transportes inerentes aos mesmos; 16) porteiros e cabineiros de edificios residenciais; 17) serviços de propaganda dominical.

3º. — TRANSPORTES: 1) serviços portuarios; navegação (inclusive escriptorios) unicamente para atender a serviços de navio); 2) transito marítimo de passageiros (exceto serviços de escritorio); 4) serviços propriamente de transportes (excluídos os transportes de cargas urbanas e os escritorios e oficinas, salvo as de emergencia); 5) serviço de transportes aereos (excluídos os departamentos não ligados diretamente ao trafego aereo); 6) transporte interestadual (rodoviario inclusive limpeza e lubrificação dos veiculos); 7) transporte de passageiros por elevadores e cabos aereos.

4º. — COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADES: 1) empresas de comunicações telegraficas, radio-telegraficas e telefonicas (excluídos os serviços de escritorios e oficinas, salvo as de emergencia); 2) empresas de radiodifusão (excluídos os escritorios); 3) distribuidores e vendedores de jornais e revistas (bancas e ambulantes); 4) anuncios em pontes e outros veiculos (turma de emergencia).

5º. — EDUCAÇÃO E CULTURA: 1) estabelecimentos de ensino (internatos, excluídos os serviços de escritorio e magisterio); 2) empresas teatrais (excluídos os serviços de escritorio); 3) bibliotecas (excluídos os serviços de escritorios); 4) museus (excluídos os serviços de escritorio); 5) empresas exibidora cinematograficas (excluídos os serviços de escritorio); 6) empresas de orquestras; 7) cultura fisica (excluídos os serviços de escritorio); 8) instituições de culto religioso.

6º. — SERVIÇOS FUNERARIOS: 1) estabelecimentos e entidades que executem serviços funerarios.

7º. — AGRICULTURA E PECUARIA: 1) limpeza e alimentação dos animais em propriedades agro-pecuarias; 2) execução de serviços especificados nos itens anteriores desta relação.

Sacos de Papel? Na Soc. Grafica Avenida

## Febres

(Sezões, Malárias, Impaludismo Maleitas, Tremedeira)

— CURAM-SE RAPIDAMENTE COM —

### "Capsulas Antisesonicas Minancora"

Em Todas as Boas Farmacias

É um produto dos Laboratorios MINANCORA

—Joinville — Sta. Catarina—

## Dr. Waldemiro Mazurechen

### CASA DE SAUDE

Rua Mal. Floriano n. 152 — JARAGUA

Clinica geral medico - cirurgia de adultos e creanças - Partos Diathermia Ondas curtas e Ultra-curtas - Indutotermia - Bisturi-eletrico - Electro-cauterização - Raios Infra-vermelhos e azuis.

**FRACOS E ANÊMICOS!**

Tomem:

**VINHO CREOSOTADO "SILVEIRA"**

Empregado com êxito nas:

Tosses  
Resfriados  
Bronquites  
Escrofulose  
Convalescencias

**VINHO CREOSOTADO É UM GERADOR DE SAÚDE.**

## Precisa-se

De uma moça, com bastante pratica como Balconista. Poderá co-habitar com a familia de um dos Diretores. Derijam-se á Manoel F. da Costa S. A. em Itapocuzinho.

## Engenho RAU

oferece Batata para semente (Pflanzkatoffeln). Procure estas sementes hoje mesmo.

Cure seus males e poupe seu bom dinheiro comprando na

### FARMÁCIA NOVA

de ROBERTO M. HORST

a que dispõe de maior sortimento na praça e oferece seus artigos á preços vantajosos.

Rua Mal. Deodoro, 30 - Jaragua

## Para Doces e Bolos

Usem pratos de papelão. São praticos e higienicos Encontram-se na

**Soc. Grafica Avenida Ltda.**

Av. Getulio Vargas, 350.

## A Comercial Ltda.

Escrituração Mercantil - Contabilidade - Registo de Firmas - Defezas Fiscais - Contratos - Naturalizações - Cobranças - Serviços Comerciais em geral.

### Seguros "YPIRANGA"

FOGO — ACIDENTES — TRANSPORTES — AUTOMOVEIS.

## Correio do Povo

Rua MI. Deodoro N. 136

Telefone N.º 39 - C. Postal, 19

JARAGUA DO SUL

Santa Catarina

**ASSINATURA ANUAL**

**Cr\$ 35,00**

GERENTE Paulino Pedri

## MOVEIS CIMO

DO POPULAR AO ARISTOCRÁTICO

PROCUREM AS LOJAS

Produto da CIA. INDUSTRIAL MOVEIS CIMO, a mais conhecida em todo o Brasil. Para mais informações, e venda, com o seu representante nesta cidade, a fabrica de Moveis de ADOLF HERMANN SCHULTZE, sita a Rua Barão do Rio Branco N. 964.

## BONS REMÉDIOS!

**PERDA DE MEMÓRIA, ESGOTAMENTO EM AMBOS OS SEXOS,** cansaço, falta de fosfatos, nas convalescências de moléstias graves, anemias e magreza. Tome 2 colheres de Fosfisol, ou 1 ampola ao dia, intramuscular. (As ampolas sob receita médica).

**FOSFOSOL**  
Tônico para o cérebro

**ACIDEZ NO ESTÔMAGO — DIGESTÃO DIFÍCIL.** Dóres, mau hálito, úlceras, azias, enjoos, arrotos e dispepsia, auxiliando o funcionamento do fígado e intestinos. A venda em papéis (pó), ou em comprimidos. Use 2 doses após cada refeição.

**BISMUBELL**  
Para o estômago

**DÓRES RHEUMÁTICAS, MUSCULARES, AGUDAS e crônicas,** gota e artrismo. É composto de medicamentos anti-rheumáticos em condições de ser facilmente tolerado. O reumatismo é uma das enfermidades que mais atormenta a humanidade e lhe tira a alegria, a paz e a capacidade para o trabalho.

**ANTI-RHEUMÁTICO**  
Virtus

**TOSSES NERVOSAS, ROUQUIDÃO,** pigarro dos fumantes. Tratamento auxiliar preventivo das moléstias das vias respiratórias. Medicação de combate às toxinas no aparelho respiratório, evitando o seu desenvolvimento e as suas graves consequências nos pulmões.

**MUCODRENO**  
Calmanete das tosses brônquicas e acessos asmáticos

**CONTRA OS ATRAZOS DAS REGRAS,** dóres e correntes. Regulariza os períodos. Descongestiona e auxilia nas perturbações das moças e na menopausa.

**REGULADOR SANT'ANA**  
A segurança da mulher

Procure nas farmácias e drogarias e, na falta, com

**V. SANDOVAL JR. — Caixa Postal, 1874 — São Paulo — Remessas pelo reembolso**



